

Prefeitura Municipal de São João da Barra

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, inscrita no CNPJ nº 291169020001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas competências e com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médico Clínico Geral (ambulatório e plantonista), Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Pediatra (ambulatório e plantonista), Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), Farmacêutico, Técnico de Farmácia, Professor de Educação Física, Assistente Social, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico Radiologista, Técnico em Radiologia, Técnico em Imobilização, Nutricionista, Apoio Administrativo, Maqueiro, Oficineiro, Eletricista, Operador de Rádio Telecomunicação, todos em caráter temporário e de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão do trabalho de atendimento na área de saúde a população sanjoanense, prevenção e assistência à saúde com condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando qualidade de vida aos moradores de São João da Barra e por não haver tempo hábil e principalmente recursos financeiros na receita originária para realização de concurso público de imediato.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para contratação por tempo determinado, pelo Regime Especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do que dispõe no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 4º, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013 e do **Decreto Municipal nº 99, de 28 de novembro de 2013.**

1.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João da Barra em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	CH	VENCIMENTO
--------	----------------	-----------------------------	--------------------------------------	----	------------

Prefeitura Municipal de São João da Barra

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	CH	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO	125	118	06	40	R\$ 915,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PACS GRUSSAÍ	01	01	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PSF CARRAPICHO	03	03	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PSF NOVA SÃO JOÃO DA BARRA	06	06	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PSF SEDE	05	05	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PSF CAMPO DE AREIA (SABONETE E CONCHA II)	02	02	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PSF GRUSSAÍ	01	01	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PFS AÇU	01	01	—	40	R\$ 926,42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PACS ATAFONA	01	01	—	40	R\$ 926,42
AGENTES COMBATES A ENDEMIAS	17	17	—	40	R\$ 926,42
ASSISTENTE SOCIAL	07	07	—	20	R\$ 2.148,52
ODONTÓLOGO	04	04	—	20	R\$ 2.148,52
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	03	03	—	40	R\$ 778,68
MÉDICO ANESTESISTA	02	02	—	24	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	02	—	20	R\$ 4.632,11
MÉDICO CLÍNICO GERAL (ambulatório)	20	20	—	20	R\$ 4.632,11
MÉDICO CLÍNICO GERAL 2ª a 6ª	22	21	01	24	R\$ 4.632,11
MÉDICO CLÍNICO GERAL Sab/Dom	15	15	—	24	R\$ 5.944,53
MÉDICO PEDIATRA AMBULATÓRIO	02	02	—	20	R\$ 4.632,11
MÉDICO PEDIATRA 2ª a 6ª	15	15	—	24	R\$ 5.404,12
MÉDICO PEDIATRA Sab/Dom	06	06	—	24	R\$ 5.944,53
MÉDICO PSIQUIATRA	14	14	—	20	R\$ 4.632,11
ENFERMEIRO 2ª A 6ª	20	19	01	20	R\$ 2.148,52
ENFERMEIRO Sab/Dom	15	15	—	24	R\$ 2.779,26

Prefeitura Municipal de São João da Barra

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	CH	VENCIMENTO
ENFERMEIRO 2º A 6º	40	38	02	24	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2º a 6º	101	96	05	20	R\$ 968,53
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2ª A 6ª	71	68	03	24	R\$ 968,53
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Sab/Dom	12	12	—	24	R\$ 968,53
NUTRICIONISTA	04	04	—	20	R\$ 2.148,52
PSICÓLOGO	06	06	—	20	R\$ 2.148,52
FONOAUDIÓLOGO	05	05	—	20	R\$ 2.148,52
FISIOTERAPEUTA	22	21	01	20	R\$ 2.148,52
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	—	20	R\$ 1.340,00
FARMACÊUTICO (Farmácia Popular do Brasil)	02	02	—	40	R\$ 2.148,52
FARMACÊUTICO	11	11	—	40	R\$ 2.148,52
TÉCNICO EM FARMÁCIA	11	11	—	40	R\$ 968,53
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14	14	—	24	R\$ 1.111,30
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	07	07	—	24	R\$ 1.111,30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	03	—	20	R\$ 2.148,52
OFICINEIRO	02	02	—	20	R\$ 915,00
MAQUEIRO	14	14	—	40	R\$ 958,53
DISPENSADOR DE MATERIAS	07	07	—	40	R\$ 958,53
ELETRICISTA	01	01	—	40	R\$ 905,06

2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
APOIO ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	Segundo Grau Completo
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social, registro regular em órgão de classe;
ODONTÓLOGO	Graduação em Odontologia, registro regular em órgão de

Prefeitura Municipal de São João da Barra

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
	classe;
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	Curso na área;
MÉDICO ANESTECISTA	Graduação em medicina com especialidade em anestesia, registro regular em órgão de classe;
MÉDICO CLÍNICO GERAL (ambulatório)	Graduação em medicina, registro regular em órgão de classe;
MÉDICO CLÍNICO GERAL 2ª a 6ª	Graduação em medicina, registro regular em órgão de classe
MÉDICO CLÍNICO GERAL (Sab/Dom)	Graduação em medicina, registro regular em órgão de classe
MÉDICO PEDIATRA (ambulatório)	Graduação em medicina com especialidade em pediatria, registro regular em órgão de classe;
MÉDICO PEDIATRA 2ª a 6ª	Graduação em medicina com especialidade em pediatria, registro regular em órgão de classe;
MÉDICO PEDIATRA Sab/Dom	Graduação em medicina com especialidade em pediatria, registro regular em órgão de classe;
MÉDICO CARDIOLOGISTA ambulatório	Graduação em medicina com especialidade em cardiologia, registro regular em órgão de classe;
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em medicina com especialidade em psiquiatria, registro regular em órgão de classe;
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem, registro regular em órgão de classe;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Graduação em Técnico em Enfermagem
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição, registro regular em órgão de classe
PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia, registro regular em órgão de classe
FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia, registro regular em órgão de classe
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física, registro regular em órgão de classe
FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia, registro regular em órgão de classe
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Graduação em Técnico de Farmácia, registro regular em órgão de classe
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Graduação em Psicologia, registro regular em órgão de classe
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	Graduação em Psicologia, registro regular em órgão de classe
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Psicologia, registro regular em órgão de classe
DISPENSADOR DE MATERIAS	Ensino Fundamental Completo
OFICINEIRO	Ensino Fundamental Completo com habilidade em artesanato
MAQUEIRO	Ensino Fundamental Completo

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Quando na área de atendimento à população do Município: - Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes na rede escolar municipal entre outros - Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura.- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, habitação, higiene, educação planejamento familiar.- Promover por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas e domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas.- Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura.- Aconselhar e orientar a população aos postos de saúde, escolas e creches municipais. <p>Quanto na área de atendimento ao servidor municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas identificando e atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do serviço.- Participar de atividades administrativas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação.- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas entrevistas fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.- Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda.- Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com público em geral.- Executar todas as tarefas afins.- Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com Unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos para fins de formulação de diretrizes planas e programas de trabalho afetos ao Município.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS e PSF)	<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletivos;</p> <p>Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</p> <p>Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e da prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastro atualizados;</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<p>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <p>Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;</p> <p>Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	<p>Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças de saúde (a Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção e controle de doenças de promoção de saúde e de Vigilância aqui referidas), mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none">Pesquisas de vetores nas fases larvária e adultas;Eliminação de criadouros/depósito positivos através de remoção, destruição, vedação entre outros;Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;Coleta de amostras de cães;Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas
APOIO ADMINISTRATIVO	<p>É de responsabilidade da recepção, atendente e apoio administrativo prestar um atendimento inicial a pacientes, familiares, acompanhantes, propagandistas, vendedores, agenciadores, estudantes, visitantes, funcionários, entre outros. Assim, é essencial que estejam bem informados acerca dos serviços prestados pela instituição para atender com excelência o público que as procuram. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. No serviço de recepcionista inclui auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da empresa. Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto. Manter-se atualizada sobre a</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<p>organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A recepcionista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder a desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
MÉDICO ANESTECISTA PARA CIRURGIA OBSTÉTRICA E EMERGÊNCIA 2ª a 6ª	<p>- Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica.</p>
MÉDICO ANESTESISTA PARA CIRURGIA OBSTÉTRICA E EMERGÊNCIA Sab/Dom	<p>- Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica.</p>
MÉDICO CLÍNICO GERAL (ambulatório)	<p>- Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica.</p>
MÉDICO CLÍNICO GERAL 2ª 6ª	<p>- Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias,</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<p>auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica.</p>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	<p>- Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica.</p>
MÉDICO CARDIOLOGISTA	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; - Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços; - Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; - Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; - Prescrever tratamento médico; - Participar de juntas médicas; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; - Manter prontuário médico organizado e atualizado; - Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de cardiologia; - Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; - Exercer outras atividades afins mediante determinação superior.
MÉDICO PEDIATRA AMBULATÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; - Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar atendimento de urgência em Pediatria; - Coordenar atividades médicas institucionais a nível local; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral aos munícipes; - Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde. Grau máximo de responsabilidade, imprescindíveis à função; - Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; - Exercer outras atividades afins mediante determinação superior
	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<p>MÉDICO PSIQUIATRA</p>	<p>clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de psiquiatria.</p> <p>Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;- Participar em reuniões de equipe;- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.
<p>ENFERMEIRO</p>	<p>Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;</p> <p>Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;</p> <p>Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e aos doentes;</p> <p>Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;</p> <p>Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;</p> <p>Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;</p> <p>Promover a integração da equipe;</p> <p>Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos de enfermagem;</p> <p>Dar apoio psicológico a pacientes e familiares e, em especial, às crianças atendidas;</p> <p>Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<p>Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;</p> <p>Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho com o público em geral;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
FARMACÊUTICO	<p>Receber, enviar e conferir as requisições de medicamentos, visando a fidelidade no atendimento dos pedidos;</p> <p>Controlar estoque de produtos farmacêuticos e medicamentos, requisitando-os quando necessário;</p> <p>Registrar em formulário próprio a utilização de medicamentos controlados, antineoplásticos, hormônios e corticoides;</p> <p>Controlar matéria-prima utilizada nas formulações farmacêuticas;</p> <p>Avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo de soluções;</p> <p>Preparar soluções farmacêuticas, manipulando substâncias químicas; Manipular soluções de nutrição parenteral, de acordo com as prescrições técnicas e padrões técnico-científicos de manipulação, visando obter soluções apirogênicas estáveis, com perfeita compatibilidade química, isenta de partículas em suspensão;</p> <p>Conferir e liberar resultados dos exames, controlando a qualidade dos mesmos;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;</p> <p>Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças;</p> <p>Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;</p> <p>Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto;</p> <p>Supervisionar e avaliar atividades de pessoa auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;</p> <p>Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
NUTRICIONISTA	<p>Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento do pessoal auxiliar de nutrição; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionar o trabalho, a distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, bem como sua armazenagem e distribuição; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<p>alimentação de coletividades sadias ou enfermas; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, para assegurar a confecção de alimentação sadia; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas; elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos pacientes a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e o horário da alimentação de cada enfermo. Executar outras tarefas afins. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos de saúde pública, e de outros similares; Elaborar e supervisionar o cardápio dos enfermos da rede municipal de saúde, visando um aumento na qualidade da alimentação dos pacientes, crianças e adolescentes, adultos e idosos; Elaborar dietas e prestar orientação dietética; Combater problemas como a desnutrição, desidratação, raquitismo, etc, decorrentes da má alimentação e baixa qualidade de vida das classes menos favorecidas; Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, mediante determinação superior.</p>
<p>PSICÓLOGO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação a saúde e da clínica psicológica; . Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso readaptação, avaliação das condições pessoais do paciente; . Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; . Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; . Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; . Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; . Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; . Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; . Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; . Realizar pesquisas psicopedagógicas; . Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; . Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; . Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo; . Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; . Participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos de pessoal em geral; . Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; . Executar outras tarefas afins mediante determinação superior.
	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ODONTÓLOGO	<p>epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <p>Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;</p> <p>Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;</p> <p>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.</p> <p>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none">- participar de reuniões com profissionais da saúde para levantamento das reais necessidades da população adscrita;- planejar ações e desenvolver educação permanente;- acolher os usuários e humanizar a atenção;- trabalhar de forma integrada com as ESF;- realizar visitas domiciliares necessárias;- desenvolver ações intersectoriais;- participar dos Conselhos Locais de Saúde;- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;- formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;- formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;- acompanhar usuários da ATI;- formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;- avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;- oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;- mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</p> <p>Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e</p> <p>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
TÉCNICO EM FARMÁCIA	<p>As atribuições do técnico em laboratório de farmácia incluem: dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos, produção de produtos terapêuticos e cosméticos, organização do processo de trabalho em farmácia e venda de produtos farmacêuticos, sob a</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

	<p>supervisão de um farmacêutico.</p> <p>Para atender às demandas do processo produtivo, o Técnico de Farmácia deverá constituir as seguintes competências:</p> <p>» reconhecer-se como profissional da saúde, respaldando o planejamento de sua ação na perspectiva do ser humano integral e considerando os condicionantes e determinantes do processo de saúde e de doença, a qualidade no atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população;</p> <p>Dispensar medicamentos, correlatos e cosméticos, considerando conceitos de farmacologia, de assistência farmacêutica e da legislação específica, assim como habilidade no atendimento ao público/equipe multidisciplinar e respeito aos princípios da ética e da qualidade;</p> <p>Controlar estoques de insumos, medicamentos, cosméticos e correlatos, considerando a armazenagem racional dos produtos, assim como os conceitos, os princípios e a visão estratégica dos processos de estocagem, as habilidades de planejamento e o respeito à legislação vigente;</p> <p>Promover a higienização de ambientes farmacêuticos e correlacionados, através da identificação de produtos apropriados para desinfecção e assepsia, mobilizando conhecimentos sobre microorganismos, habilidade na aplicação de técnicas específicas e princípios de segurança e prevenção de acidentes de trabalho, atendendo à legislação pertinente</p> <p>Informar e orientar o cliente e a comunidade em relação a hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, visando à aquisição da autonomia na manutenção da própria saúde.</p> <p>Auxiliar nos processos de manipulação das formas farmacêuticas básicas (líquidos, sólidos e semissólidos), aplicando conceitos e princípios de farmacotécnica e atendendo à legislação específica.</p>
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	<p>Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.</p> <p>Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.</p> <p>Preparar clientes para exame e ou radioterapia.</p> <p>Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.</p> <p>Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.</p> <p>Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.</p> <p>Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.</p> <p>Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado.</p> <p>Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</p> <p>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
	<p>Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar</p>

Prefeitura Municipal de São João da Barra

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO	sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais; Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; Identificar o nexos causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; Orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; Dirigir oficinas terapêuticas; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde.
DISPENSADOR DE MATERIAS	Envia e recebe mercadorias ou materiais; Atua na separação e organização de mercadorias em uma central de distribuição; Auxilia na verificação e na embalagem de produtos prontos; Faz a conferência de produtos recebidos e anota os dados em planilhas; Verifica o estoque e anota os produtos que estão em falta ou que não tem muita saída; Atua na etiquetagem de mercadorias especificando lote, quantidade, cor, etc.
OFICINEIRO ARTESANATO	- Confeccionar Artesanato com usuários do CAPS
MAQUEIRO	- Conduzir pacientes para consultas, centro cirúrgico e exames diversos. Inclusive exames extra-hospitalares quando necessário; - Executar outras atividades pertinentes ao cargo.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Candidato contratado estará regido pela Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de 07/03, 10/03, 11/03 e 12/03/2014 no horário das 9h às 17h, no Ginásio de Esportes Municipal Arlindo Aquino, Rua João Patrício s/n, centro, São João da Barra, RJ, com o apoio do Balcão de Empregos.

4.2 A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo encontra-se anexo a este Edital e será disponibilizada no local da inscrição.

4.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e avaliação são de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a **Comissão de Organização** no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a **Comissão de Organização** autorizada, ao constatar irregularidade e/ou inexatidão das informações prestadas que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a cancelar, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

4.7 Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente, conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos, original e cópia, abaixo relacionados:

5.1.1. Carteira de Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Carteira de Trabalho;

5.1.4. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

5.1.5. Comprovante de Residência;

5.1.6. Os de sexo masculino, certificado de reservista;

5.1.7. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida, quando

5.1.8. Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida.

5.1.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área com no mínimo de 06 (seis) meses, original e/ou cópia autenticada;

5.1.10. PIS/PASEP;

5.1.11. No caso, comprovante de naturalização;

5.1.12 Currículo profissional atualizado;

5.2 Caberá à **Comissão de Organização** a análise dos questionários avaliativos pertinentes às atribuições da função pretendida, seleção, entrevista dos candidatos.

5.2.1 O Candidato aprovado na entrevista estando apto para preenchimento das vagas deverá apresentar documento com os dados bancários em conta corrente em um dos bancos conveniados com o Município, para efeitos de pagamento, onde seja titular de conta corrente ou conta salário e atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

6.1. Caberá a **Comissão de Organização** elaboração da metodologia de avaliação com base no art. 5º da Lei Municipal 274, de 27 de dezembro de 2013

6.2. Para fins de pontuação a seleção dos candidatos apurará a experiência profissional na área pretendida, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (COMPROVADA)	PONTUAÇÃO
6 (seis) meses	OBRIGATÓRIO
Mais de 06 meses até a 01 ano	03 pontos
Mais de 01 ano até 02 anos	05 pontos
Mais de 02 anos até 03 anos	07 pontos
Mais de 03 anos até 04 anos	10 pontos

Etapas	Pesos
Análise Curricular	5
Entrevista	5

6.3 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita da carga horária total, conforme disposto no item 2.1

6.4 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada: a) cópia do Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso ou b) Declaração atualizada emitida Instituição de Ensino;

6.5 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório;

6.6 Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia.

6.7 Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

6.8 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.

6.9 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.

6.10 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

7. DA ENTREVISTA

7.1 - A 2ª Etapa consistirá em uma entrevista a ser realizada nas datas e locais abaixo definidos:

CANDIDATO	DATA	LOCAL
CANDIDATOS DE A a F	18/03/2014	Na Policlínica Rua Barão de Barcelos nº 88, centro, São João da Barra, RJ (Horário Comercial)
CANDIDATOS DE G a L	19/03/2014	Na Policlínica Rua Barão de Barcelos nº 88, centro, São João da Barra, RJ (Horário Comercial)
CANDIDATOAS DE M e N	20/03/2014	Na Policlínica Rua Barão de Barcelos nº 88, centro, São João da Barra, RJ (Horário Comercial)
CANDIDATOS DE O A Z	21/03/2014	Na Policlínica Rua Barão de Barcelos nº 88, centro, São João da Barra, RJ (Horário Comercial)

7.2 Serão selecionados para entrevista o dobro do número de vagas ofertadas, divulgadas de acordo com cronograma no item 12;

7.3 O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.4 A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, aproximadamente.

7.5 Os entrevistadores avaliarão concomitantemente (ao mesmo tempo) o candidato.

7.6 Cada entrevistador terá sua ficha de avaliação, devendo dar seu parecer individualmente. Serão somadas as 2(duas) notas de cada item e a soma final será dividida por 2(dois), gerando assim uma média que será ao fim a nota do candidato.

7.7 Se da aplicação dos percentuais fixados resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

8. DO DESEMPATE

8.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- maior idade.
- Maior titulação acadêmica;
- Maior experiência profissional na área;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dia útil à **Comissão de Organização** do Resultado da Classificação Parcial, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **Comissão de Organização** que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

9.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João da Barra, localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 e direcionado à **Comissão de Organização**.

9.4 O prazo para o julgamento do recurso será de até 03(três) dias.

9.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9.6 Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da seleção o candidato que:

10.1.1 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

10.1.2 Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado.

10.1.3. Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases.

10.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 O contrato a que se refere o presente Edital não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

11.3 Para ser contratado o candidato, deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 68 (sessenta e oito) anos, no ato da contratação;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);

g) Não ferir o disposto no inciso XVI e XVII do art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal;

h) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessária.

i) Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual.

j) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Município, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, as expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

k) Os candidatos portadores de deficiência, nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 99/2013, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município que terá

Prefeitura Municipal de São João da Barra

decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e 2) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

11.4 Poderá haver rescisão unilateral por parte da administração pública, caso a contratação se torne desnecessária.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/03/2014
INSCRIÇÕES	07/03/2014, 10/03, 11/03 e 12/03/2014
DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA	17/03/2014
ENTREVISTAS	18/03, 19/03, 20/03, 21/03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	24/03/2014
ENTRADA DE RECURSOS	25/03/2014
RESULTADO DOS RECURSOS	28/03/2014
RESULTADO FINAL	31/03/2014

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.1.1 O respectivo processo seletivo tem validade de 02 anos.

13.2 O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

13.4 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município.

13.5 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela instituição contratante.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 27 de fevereiro de 2014.

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de São João da Barra

DENISE MARÍLIA ESTEVES

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Secretário Municipal de Saúde

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EM REGIME ESPECIAL Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefones: (_____) _____ Residencial

(_____) _____ Comercial

(_____) _____ Celular

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ Órgão Expedição: _____ UF: _____

Data de Expedição: ____ / ____ / ____

CPF: ____ . ____ . ____ / ____

PIS/PASEP/NIT: _____

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Declaro que foram entregues a Comissão Responsável os documentos comprobatórios por ocasião de minha inscrição no presente processo seletivo simplificado.

São João da Barra, _____ de _____ de 2014.

